



Atas e Editais



Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

ESCANEI-ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes.

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extenso
ALEX CORDEIRO DA MOTA 05196028978	22.124.151/0001-94	44.400,00	Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais

Rondon – PR, 22 de maio de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026

PREGÃO Nº 12/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e recarga de gás GLP, destinados à merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino, aos programas CICAR, PETI e PROJovem da Secretaria Municipal de Assistência Social, à cantina das Secretarias da Administração e da Câmara Municipal, além de suprir demandas de eventos promovidos pela Administração Municipal.

Valor: R\$ 5.489,10 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fomento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 21/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 22/05/2026

Rondon – Pr, 22 de maio de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026

PREGÃO Nº 12/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e recarga de gás GLP, destinados à merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino, aos programas CICAR, PETI e PROJovem da Secretaria Municipal de Assistência Social, à cantina das Secretarias da Administração e da Câmara Municipal, além de suprir demandas de eventos promovidos pela Administração Municipal.

Valor: R\$ 5.489,10 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fomento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 21/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 22/05/2026

Rondon – Pr, 22 de maio de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

PREGÃO Nº 12/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa D. CAMP ALIMENTOS LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e recarga de gás GLP, destinados à merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino, aos programas CICAR, PETI e PROJovem da Secretaria Municipal de Assistência Social, à cantina das Secretarias da Administração e da Câmara Municipal, além de suprir demandas de eventos promovidos pela Administração Municipal.

Valor: R\$ 64.239,38 (Sessenta e Quatro Mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fomento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 21/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 22/05/2026

Rondon – Pr, 22 de maio de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

PREGÃO Nº 12/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa D. CAMP ALIMENTOS LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e recarga de gás GLP, destinados à merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino, aos programas CICAR, PETI e PROJovem da Secretaria Municipal de Assistência Social, à cantina das Secretarias da Administração e da Câmara Municipal, além de suprir demandas de eventos promovidos pela Administração Municipal.

Valor: R\$ 64.239,38 (Sessenta e Quatro Mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fomento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 21/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 22/05/2026

Rondon – Pr, 22 de maio de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

PREGÃO Nº 12/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e recarga de gás GLP, destinados à merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino, aos programas CICAR, PETI e PROJovem da Secretaria Municipal de Assistência Social, à cantina das Secretarias da Administração e da Câmara Municipal, além de suprir demandas de eventos promovidos pela Administração Municipal.

Valor: R\$ 7.776,50 (Sete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fomento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 21/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 22/05/2026

Rondon – Pr, 22 de maio de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 5/2026

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica n.º 5/2026, de 31 de março de 2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica de estradas rurais em concreto betuminoso usado a quente (CBUQ), totalizando 79.969,05 m², compreendendo: serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de plantio de grama, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, projetos, memoriais, cronograma e demais elementos técnicos anexos ao Edital, através de recursos do Programa Estradas da Integração da SECID/PARANACIDADE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes, declarando como vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s):

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extenso
CONSTRUTORA LONGUEDI LTDA	16.514.870/0001-19	17.255.000,00	Dezessete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2026

Preço nº 18/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa ALEX CORDEIRO DA MOTA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) instrutor(a) para ministrar aulas de corte e costura com peças artesanais (apetes, almofadas e bolos), com fornecimento de materiais, para o público atendido pelo CRAS (PAIF, Família Paranaense e Bolsa Família).

Valor: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em parcelas mensais, vencidas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do município, através de(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO	NOME - UNID	VALOR R\$	TECNICOS
1305	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.39.02.00	SERV. PROFISSIONAIS

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 21/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 22/05/2026

Rondon – Pr, 22 de maio de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026

PREGÃO Nº 12/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades da rede municipal de saúde.

Valor: R\$ 664,02 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Dois Centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fomento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 19/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 19/05/2026

Rondon – Pr, 19 de maio de 2026.

Aline da Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

PREGÃO Nº 15/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das atividades das Escolas Municipais, das diversas Secretarias da Administração e da Câmara Municipal.

Valor: R\$ 48.592,88 (Quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fomento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 21/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 22/05/2026

Rondon – Pr, 22 de maio de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026

PREGÃO Nº 15/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das atividades das Escolas Municipais, das diversas Secretarias da Administração e da Câmara Municipal.

Valor: R\$ 53.238,30 (Cinquenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fomento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 21/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 22/05/2026

Rondon – Pr, 22 de maio de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026

PREGÃO Nº 15/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa GALERA DA CESTA BASICA LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das atividades das Escolas Municipais, das diversas Secretarias da Administração e da Câmara Municipal.

Valor: R\$ 34.398,70 (Trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fomento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

GOVERNO QUE TRANSFORMA
 O FÉLIZ DE A SORTE FAZ
 o futuro de a sorte faz

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026
PREGÃO Nº 17/2026

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON e a empresa SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades da rede municipal de saúde.

Valor: R\$ 18.260,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal.

ÓRGÃO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 18/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 19/05/2026.

Rondon - Pr, 19 de maio de 2026.

Aline da Silva Almeida
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
 Estado do Paraná
 Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
 CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
 e-mail: pmguaporema@uol.com.br

GUAPOREMA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2026
Pregão N.º 15/2026

Data da assinatura: 25/05/2026.

Partes: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA e a empresa A R SEGUNDO

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atendimentos às necessidades das Secretarias Municipais de Guaporema/PR..

Valor: R\$= 553.980,87 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Forma de Pagamento: conforme aquisição - 30 dias.

Prazo de Execução: 365 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Guaporema, 25 de maio de 2026.

Gilberto Castiglioni
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
 TRABALHO & FAMÍLIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 010-2026-PM

Tramitado todas as fases da DISPENSA, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceito do artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fotografia e filmagem aérea para registro da área urbana do Município de Jussara/PR, tendo como

CONTRADA: MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA, CNPJ sob nº 11.419.119/0001-10.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 6.980,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

Jussara-PR, 25 de abril de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
 PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66

GOVERNO QUE TRANSFORMA
 O FÉLIZ DE A SORTE FAZ
 o futuro de a sorte faz

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026
PREGÃO Nº 17/2026

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON e a empresa ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades da rede municipal de saúde.

Valor: R\$ 626,60 (Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal.

ÓRGÃO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 18/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 19/05/2026.

Rondon - Pr, 19 de maio de 2026.

Aline da Silva Almeida
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
 Estado do Paraná
 Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
 CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
 e-mail: pmguaporema@uol.com.br

GUAPOREMA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA torna público que fará realizar no dia 10 de junho de 2026, às 09:00 horas, no portal da BLL (bllcompras.com) Pregão eletrônico do tipo Menor preço para Aquisição de equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Guaporema/PR. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado portal da Transparência do município (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bllcompras.com/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 25 de maio de 2026.

Claudio Batista Pereira
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
 TRABALHO & FAMÍLIA

COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS VÁLIDAS

O Agente de Contratação, na forma firmada em lei, vem apresentar os valores obtidos pelas cotações prévias, bem como, as Manifestações de Interesses recebidos no curso do Processo Administrativo Licitatório nº 034-2026, Dispensa de Licitação nº 010-2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fotografia e filmagem aérea para registro da área urbana do Município de Jussara/PR.

1ª - COLOCADA - MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA - VALOR GLOBAL R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).

Sendo assim, comunica o Agente de Contratação que o melhor valor obtido foi da empresa: MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA - CNPJ: 11.419.119/0001-10.

O orçamento Prévio meramente consultivo com 3 orçamentos, e as propostas recebidas está anexado no portal da transparência.

Sendo assim, comunica o Agente de Contratação que as empresas: MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA, tem o prazo de 48 horas para apresentação dos documentos abaixo, afim de homologação e contratação:

- CARTÃO CNPJ
- CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES SE FOR O CASO
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL
- DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
- CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL/INSS
- CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA

Os documentos serão enviados no e-mail oficial, qual seja: licitacao@jussara.pr.gov.br

Jussara-Pr, 22 de maio de 2026.

VITOR AFFONSO DA SILVA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417
 CNPJ n.º 01.528.063/0001-88

ATO DO PRESIDENTE N. 002/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O REGIMENTO INTERNO E A L.O.M.

ENCAMINHA

ASSUNTO: Baixa Administrativa/bloqueio no sistema da Câmara Municipal - Ata de Registro de Preços n. 003/2026 - Pregão Eletrônico n. 078/2025.

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, Estado do Paraná, figurou como órgão participante da Ata de Registro de Preços n. 003/2026, oriunda do Pregão Eletrônico n. 078/2025;

Considerando a documentação encaminhada pelo Município de Rondon, na qualidade de órgão gerenciador, noticiando a rescisão/cancelamento do registro pela Empresa ELETROTELLI COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E TECNOLOGIA LTDA.

Considerando que a ata consta como válida/ativa no sistema administrativo da Câmara Municipal, embora o fornecedor originário tenha solicitado a rescisão amigável com o órgão gerenciador, e efetivado pelo TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB N. 003/2026, publicado no diário oficial do Município, pela edição n. 81 - do dia 12 de maio de 2026;

Considerando a necessidade de resguardar a regularidade administrativa, a rastreabilidade dos atos e o controle interno da utilização de atas de registro de preços.

DETERMINO

- Seja registrada a ciência no âmbito da Câmara Municipal de Rondon, da rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 003/2026, promovida pelo Município de Rondon, órgão gerenciador do registro de preços.
- Seja promovida, no sistema administrativo da Câmara Municipal, a baixa administrativa, bloqueio ou anotação de indisponibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços n. 003/2026, em relação à referida Empresa, ficando vedada a emissão de requisição, autorização de fornecimento, empenho, liquidação ou pagamento em favor dessa Empresa com fundamento na mencionada Ata;
- A presente baixa/anotação, possui finalidade exclusivamente administrativa e de controle interno, não constituindo declaração autônoma de nulidade, anulação, invalidade ou rescisão da licitação ou da Ata, pela Câmara Municipal, uma vez que a rescisão/cancelamento foi pactuada entre pelo Município de Rondon, na qualidade de órgão gerenciador e a Empresa ELETROTELLI COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E TECNOLOGIA LTDA;
- Eventual utilização futura da Ata de Registro de Preços de n. 003/2026, pela Câmara Municipal, somente poderá ocorrer após comunicação formal e regular do Município gerenciador, acerca da convocação de fornecedor remanescente, com a respectiva formalização administrativa e confirmação das condições legais, editalícias e contratuais aplicáveis;
- Junte-se este Ato/despacho, o parecer jurídico e a documentação encaminhada pelo Município gerenciador ao processo administrativo interno, encaminhando-se ao Controle Interno para ciência e acompanhamento.

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026

Alexandre Giullarelli
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
 Estado do Paraná
 Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
 CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
 e-mail: pmguaporema@uol.com.br

GUAPOREMA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA torna público que fará realizar no dia 11 de junho de 2026, às 09:00 horas, no portal da BLL (bllcompras.com) Pregão eletrônico do tipo Menor preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo comercial e refeição tipo marmitex (quentinha) destinadas a atividades realizadas pelas secretarias municipais de Guaporema/PR. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado portal da Transparência do município (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bllcompras.com/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaporema.pr.gov.br.

Guaporema - Pr, 25 de maio de 2026.

Claudio Batista Pereira
 Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-2026 - PMJ
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 11 de junho de 2026, às 09:00 hrs, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - VIA SITE - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC - <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado)**, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica da Estrada Velha Para Maringá, no Município de Jussara/PR, contemplando serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação em CBUQ, sinalização viária, ciclovias e construção de ponte sobre o Ribeirão Cananéia.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 25 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
 Estado do Paraná
 Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
 CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
 e-mail: pmguaporema@uol.com.br

GUAPOREMA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 004/2026

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA torna público que fará realizar no dia 01 de junho de 2026, às 08:15 horas, no portal da BLL (bllcompras.com) Dispensa eletrônica para Aquisição de materiais e contratação de serviços para XV Conferência de Saúde de Guaporema/PR. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado portal da Transparência do município (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bllcompras.com/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaporema.pr.gov.br.

Guaporema - PR, 25 de maio de 2026.

Claudio Batista Pereira
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
 ESTADO DO PARANÁ
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: constabilidade@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.785.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
 TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO 7478/2026
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.795.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1770	10	003	1442200456001	00971	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)	4.4.90.51	1.795.000,00
TOTAL							1.795.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação, na seguinte Fonte de Recurso, conforme preceito do Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.029/2025, de 16 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA):

Fonte	Descrição	Valor (Em R\$)
00971	Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Cuidar - Dedit 69/2023	1.795.000,00
TOTAL		1.795.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar a referida dotação orçamentária, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
 Jussara, 25 de maio de 2026.

Original Assinado
 MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
 Estado do Paraná
 Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
 CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
 e-mail: pmguaporema@uol.com.br

GUAPOREMA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
 Processo Adm: Nº 1123/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos sob demanda de engenharia consultiva para a realização de sondagens, ensaios de laboratório e de campo, controle tecnológico e acompanhamento de obras de pavimentação no município de Guaporema/PR.

Valor total: R\$ 149.995,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Empresa vencedora:
TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA (47481604000160) com o lote 1 no valor total de R\$ 149.995,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

A autoridade municipal do MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUAPOREMA (PR), 22 de maio de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI
 AUTORIDADE COMPETENTE

DECRETO 7477/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.174,96 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1048	09	001	278120032035	01000	Manutenção das Atividades de Exporte e Lanar	3.3.90.92	2.174,96
TOTAL							2.174,96

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0325	06	002	1030100172015	01000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.3.90.36	2.174,96
TOTAL							2.174,96

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 22 de maio de 2026.

Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7479/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR - O Senhor MURILLO GABRIEL RANZANI, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 104791786 SSP/PR, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Imprensa, a partir de 22 de maio de 2026.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 22 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS VÁLIDAS

O Agente de Contratação, na forma firmada em lei, vem apresentar os valores obtidos pelas cotações prévias, bem como, as Manifestações de Interesses recebidos no curso do Processo Administrativo Licitatório nº 12/2026. Dispensa de Licitação nº 05/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa de instalações de câmeras, automatizadas para portões, alarmes, cerca elétrica e interfonos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jussara/PR.

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL PROPOSTO
1ª	L. PEREIRA FARIAS	R\$ 4.330,00

Sendo assim, comunica o Agente de Contratação que o melhor valor obtido e única proposta foi da Empresa L. PEREIRA FARIAS, a qual tem o prazo até 29/05/2026, às 17:00 horas para apresentação dos documentos abaixo, afim de homologação e contratação:

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial. Os documentos descritos neste item deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alteração da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho - CNDT. Link de acesso: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- Alvará de licença municipal para funcionamento emitido pela prefeitura municipal da sede da empresa licitante;
- Documentos pessoais dos Sócios da Empresa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Os documentos serão enviados no e-mail oficial, qual seja: administrativo02@jussaraprev.pr.gov.br ou entregue em mãos na sede do Jussaraprev. Jussara, 25 de maio de 2026

Original Assinado
MARA DIAS RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR

Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Fone/Whats: (44)3110-1340 / 99916-9638
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
e-mail - atendimento@samaejussara.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 004/2026

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO	VALOR ESTIMADO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Constitui desta Inexigibilidade a Contratação de serviços de terceiros, pautando em auxiliar na administração, gerenciamento e controle no abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos deste Ente Público, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de etiquetas com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar), de aceitação para aquisição de combustíveis (Alcool, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel Especial S 10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento dos abastecimentos.	R\$ 87.457,05 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e cinco centavos).	O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante boleto bancário emitido pela PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Diante do disposto no art. 95, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, substituindo-o por nota de empenho.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Geral do SAMAE

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
JUSSARAPREV

Tramitado todas as fases da Dispensa Eletrônica, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitos o Art. 71, inciso IV da Lei 14.133-21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do objeto: Produção de 300 apostilas com 15 páginas tamanho 20x15 CM, frente e verso colorido - acabamento dobrado e grampeado, no valor de R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais) A favor de **GRAFICENTER - RAZÃO SOCIAL: RORRATO E SÁ LTDA**, serviços gráficos de apostilas.

Jussara-PR, 25 de maio de 2026

Original Assinado
Marcelo Oliveira Apolinário
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 088/2026.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER - A Servidora Pública Municipal Senhora GISELI DA SILVA MASSUA GIROTO, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 89258618 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2023, período de concessão para 08/04/2026 a 06/07/2026, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 1981/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 19 de maio de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.045, 20 de maio de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, EM REGIME DE COMODATO, BEM IMÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal (Comodatário) autorizado a ceder em regime de comodato para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (Comodatário), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.079.224/0001-90, parte de um imóvel comercial, tipo galpão, situado na Rua Engenheiro Beltrão - Lote nº 03-R, Quadra nº 89, Centro, no Município de Jussara, Estado do Paraná, matriculado sob o nº 22.991 junto ao 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cianorte (INS 08.524-1), inscrito no cadastro municipal sob nº 4466, conforme anexo único.

Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato será de 4 (quatro) anos, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Municipal.

Art. 2º O Comodatário obriga-se a zelar pelos bens, bem como a arcar com as despesas de manutenção do imóvel.

Art. 3º A destinação do objeto descrito no caput do art. 1º, desta lei será exclusiva para fins da utilização pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), do Município de Jussara, Estado do Paraná.

§ 1º Fica vedado ao Comodatário locar, ceder ou transferir o bem imóvel a terceiros em qualquer hipótese.

§ 2º Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, a cessão em comodato será revogada, na forma desta Lei e do respectivo termo.

Art. 4º Fica o Comodatário autorizado a realizar reformas e benfeitorias no imóvel cedido, desde que previamente comunicadas e autorizadas pelo Comodatário.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas não gerarão, em nenhuma hipótese, direito à indenização ou retenção por parte do Comodatário, ficando a Administração Pública Municipal isenta de qualquer ônus decorrente.

Art. 5º O Comodatário poderá visitar o imóvel a qualquer tempo, para verificar sua destinação, estado de uso e conservação.

Parágrafo único. Verificado o descumprimento desta Lei ou do termo de comodato, o Município poderá retomar o bem, mediante prévia notificação do Comodatário para regularização, sem prejuízo da retomada imediata em caso de risco ao patrimônio público ou desvio manifesto de finalidade.

Art. 6º As demais condições e obrigações serão formalizadas em termo de comodato próprio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 089/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER - Ao Servidor Público Municipal senhor ATAIDE HENRIQUE DA SILVA, licença para tratamento de saúde de 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 14/05/2026 a 27/06/2026, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 29 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 095/2026

RESOLVE:

CONCEDER - Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, Férias Regulamentares, conforme dispõe o Artigo 77 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.710/19.

ALESSANDRO SCHIERI LEAO - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 03/12/2024 a 02/12/2025, com o período de concessão para 15/06/2026 a 07/04/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11992/26.

ELAINE PEREIRA DE SOUZA - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo 21/12/2024 a 20/12/2025, com o período de concessão para 20/05/2026 a 03/06/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11974/26.

ELAINE PEREIRA DE SOUZA - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 21/12/2023 a 20/12/2024, com o período de concessão para 08/05/2026 a 17/05/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11973/26.

FRED JOEL DE ALENCAR - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026, com o período de concessão para 01/06/2026 a 30/06/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11981/26.

LEONARDO VALENTINI BARBOSA - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 02/06/2025 a 01/06/2026, com o período de concessão para 08/06/2026 a 07/07/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11977/26.

MARIA LUCIA RODRIGUES RIBEIRO DE SOUZA - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2024, com o período de concessão para 01/06/2026 a 15/06/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11983/2026.

RODRIGO NICOLINI DIAS - Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, com o período de concessão para 08/06/2026 a 17/06/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11972/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 22 de maio de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
34
Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
Data: 2026.05.21 13:39:28 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.044, 13 de maio de 2026.

cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas e Outras Providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, este será dotado de autonomia administrativa, financeira e será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO FUNDO

Art. 2º O Fundo Municipal para Calamidades Públicas tem por finalidade constituir reserva financeira para o apoio às atribuições municipais relacionadas à mitigação de riscos, atuação em situações de desastre e amparo à população afetada, compreendendo as seguintes medidas:

- Prevenção e Mitigação:** Identificação e levantamento de áreas suscetíveis a risco, execução de obras de contenção, drenagem, realização de estudos geotécnicos e adoção de tecnologias voltadas à diminuição das vulnerabilidades;
- Resposta Emergencial:** Atendimento imediato, prestação de auxílio humanitário, restabelecimento de serviços públicos essenciais e apoio logístico, além de assistência financeira direta às famílias em situação de vulnerabilidade afetadas por desastres;
- Preparação:** Treinamento de servidores públicos e voluntários, aquisição de equipamentos de vigilância e monitoramento, implantação de sistemas alerta e realização de simulados;
- Adaptação Climática:** Adoção das medidas estabelecidas no Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima e fortalecimento da capacidade de resiliência local.
- Recuperação e Reconstrução:** Execução de obras para recomposição da infraestrutura pública, requalificação socioambiental e reconstrução de moradias danificadas ou destruídas por eventos extremos.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS E FONTES DE RECEITA

Art. 3º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

- As dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais suplementares ou extraordinários;
- Os créditos adicionais autorizados por lei;
- Os rendimentos de aplicações financeiras permitidas em lei;
- As transferências da União e do Estado do Paraná, especialmente as oriundas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas, nos termos da Lei Estadual nº 21.720/2023;
- As doações, os auxílios e as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Os recursos oriundos das condenações e acordos judiciais;
- Os recursos decorrentes dos termos de ajustamento de conduta;
- Os recursos provenientes de multas administrativas ou judiciais de natureza ambiental ou de defesa civil;
- Os recursos provenientes de acordos de não persecução civil e ações coletivas, conforme art. 15 da Resolução CNJ/CNMP nº 10/2024;

Parágrafo único. A receita será depositada em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, sendo vedada sua utilização para pagamento de despesas não vinculadas às finalidades deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por um Conselho Gestor que será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal:

- Gabinete do prefeito;
- Defesa civil municipal;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família;
- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
- Secretaria municipal de saúde;
- Secretaria municipal de Educação.

Art. 5º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

- Aprovar, no plano anual de aplicações de recursos;
- Definir parâmetros objetivos para a utilização dos recursos em circunstâncias emergenciais;
- Acompanhar a execução financeira e orçamentária e emitir pareceres, recomendando sua aprovação ou rejeição, sobre as prestações de contas periódicas;
- Analisar os indicadores de desempenho e propor ajustes no Plano Municipal de Contingência;
- Encaminhar relatórios periódicos aos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 6º O Poder Executivo instituirá equipe técnica multidisciplinar para suporte à administração do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, cujo qual deverá ser composto por profissionais das áreas de engenharia civil ou arquitetura, serviço social e financeira, preferencialmente ocupantes de cargo público efetivo.

Art. 7º O Fundo Municipal para Calamidades Públicas será integrado aos instrumentos de planejamento orçamentário do Município (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA), com execução de suas ações por meio de dotações próprias consignadas no orçamento.

Parágrafo único. A utilização de recursos da reserva de contingência para atendimento de situações de calamidade pública dar-se-á mediante a abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º A gestão dos recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas deverá assegurar a disponibilidade financeira necessária à execução de ações preventivas e de resposta a situações emergenciais, observadas as normas de direito financeiro, especialmente quanto à programação financeira, ao cronograma de desembolso e à regular execução orçamentária e contábil.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo deverá atender ao interesse público e às finalidades previstas nesta Lei, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

Art. 9º As aquisições e as contratações realizadas com o recurso do Fundo Municipal para Calamidades Públicas deverão observar os procedimentos previstos na Lei nº 14.133 de Licitações e Contratos Administrativos, em especial a dispensa de licitação, garantindo a agilidade e a eficiência sem prejuízo da formalização do processo administrativo e da justificativa de preços.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 10. O Poder Executivo manterá, no site oficial da prefeitura, seção dedicada exclusivamente ao Fundo Municipal para Calamidades Públicas, com atualização tempestiva das seguintes informações:

- Receitas arrecadadas e respectiva fonte de origem;
- Despesas empenhadas, liquidadas e pagas, com identificação do fornecedor, objeto e o valor.
- Relatório trimestral de desempenho e cumprimento de metas;
- Pareceres do Controle Interno e manifestação do Conselho Gestor.

Art. 11. O Município compromete-se a empregar os sistemas oficiais de acompanhamento e cadastramento, notadamente o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) e o Sistema Informatizado de Defesa Civil (SISDC/PR), para fins de homologação das ocorrências e credenciamento aos repasses estaduais e federais.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. A prestação de contas do Fundo Municipal para Calamidades Públicas integrará a prestação de contas anual do Poder Executivo e será submetida ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O Conselho Gestor deverá analisar previamente os relatórios de execução financeira e física do Fundo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo editará regulamento no prazo de até 90 (noventa) dias para efetiva implementação do Fundo Municipal para Calamidades Públicas.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias à implantação e ao funcionamento do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, sendo as despesas decorrentes da execução desta Lei custeadas por dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante a abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Em 13 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
34
Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
Data: 2026.05.21 13:40:20 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

CICENOP
Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DA TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026

O Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, através da Divisão de Licitações, torna pública e procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Conselho mediante Pregão Eletrônico nº 85/2026, homologado em 18/05/2026.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral, gêneros alimentícios e utensílios de apoio, destinados ao atendimento das demandas operacionais para os setores Assistencial, CED e Administrativo do Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP.

Empresa: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.260,20 (Dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel toalha, grande, com 100% algodão, sem bordas, 20 folhas, 12x17cm, marca: ALBAMA, 100 folhas, 12x17cm, marca: ALBAMA	ALBAMA	R\$ 19,10	R\$ 19.100,00
02	Papel toalha, grande, com 100% algodão, sem bordas, 20 folhas, 12x17cm, marca: ALBAMA, 100 folhas, 12x17cm, marca: ALBAMA	ALBAMA	R\$ 19,10	R\$ 19.100,00

Cianorte, 18 de Maio de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado em processo

CICENOP
Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DA TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

O Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, através da Divisão de Licitações, torna pública e procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Conselho mediante Pregão Eletrônico nº 86/2026, homologado em 18/05/2026.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral, gêneros alimentícios e utensílios de apoio, destinados ao atendimento das demandas operacionais para os setores Assistencial, CED e Administrativo do Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP.

Empresa: CMC INDUSTRIA DE CESTARIA PAULISTA LTDA

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 16.254,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel toalha, grande, com 100% algodão, sem bordas, 20 folhas, 12x17cm, marca: ALBAMA, 100 folhas, 12x17cm, marca: ALBAMA	ALBAMA	R\$ 19,10	R\$ 19.100,00

Cianorte, 18 de Maio de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado em processo

CICENOP
Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, exames gerais e exames para planos, sessões, exames especializados, procedimentos, testes, próteses e meios de diagnóstico (OPM), bulas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios das prestadoras ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 83/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - Resolução 70/2024 e alterações posteriores. www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.30.00 - Fontes: 01001 e 01499 - 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.39.00 - Fontes: 01001, 01499 e 31.321.

Vigência: 14 de maio de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ nº	EMPRESA CONTRATADA
38/2026	53.114.834.0001-94	FACIAL IMAGEM LTDA

Cianorte-PR, 14 de maio de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado em processo

CICENOP
Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, exames gerais e exames para planos, sessões, exames especializados, procedimentos, testes, próteses e meios de diagnóstico (OPM), bulas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios das prestadoras ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 83/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - Resolução 70/2024 e alterações posteriores. www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.30.00 - Fontes: 01001 e 01499 - 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.39.00 - Fontes: 01001, 01499 e 31.321.

Vigência: 14 de maio de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ nº	EMPRESA CONTRATADA
39/2026	24.458.355.0001-97	CLINICA MEDICA CEM LTDA

Cianorte-PR, 14 de maio de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado em processo

CICENOP
Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, exames gerais e exames para planos, sessões, exames especializados, procedimentos, testes, próteses e meios de diagnóstico (OPM), bulas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios das prestadoras ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 83/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - Resolução 70/2024 e alterações posteriores. www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.30.00 - Fontes: 01001 e 01499 - 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.39.00 - Fontes: 01001, 01499 e 31.321.

Vigência: 14 de maio de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ nº	EMPRESA CONTRATADA
37/2026	58.187.956.0001-90	LEON R MANZOTTI MEDICO LTDA

Cianorte-PR, 14 de maio de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado em processo

CICENOP
Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, exames gerais e exames para planos, sessões, exames especializados, procedimentos, testes, próteses e meios de diagnóstico (OPM), bulas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios das prestadoras ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 83/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - Resolução 70/2024 e alterações posteriores. www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.30.00 - Fontes: 01001 e 01499 - 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.39.00 - Fontes: 01001, 01499 e 31.321.

Vigência: 14 de maio de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ nº	EMPRESA CONTRATADA
40/2026	07.784.637.0001-65	GOHOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Cianorte-PR, 14 de maio de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado em processo

CICENOP
Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, exames gerais e exames para planos, sessões, exames especializados, procedimentos, testes, próteses e meios de diagnóstico (OPM), bulas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios das prestadoras ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 83/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - Resolução 70/2024 e alterações posteriores. www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.30.00 - Fontes: 01001 e 01499 - 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.39.00 - Fontes: 01001, 01499 e 31.321.

Vigência: 14 de maio de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ nº	EMPRESA CONTRATADA
41/2026	63.882.823.0001-97	EDUARDO TOMADON MEDICINA LTDA

Cianorte-PR, 14 de maio de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado em processo

CICENOP
Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, exames gerais e exames para planos, sessões, exames especializados, procedimentos, testes, próteses e meios de diagnóstico (OPM), bulas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios das prestadoras ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 83/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - Resolução 70/2024 e alterações posteriores. www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.30.00 - Fontes: 01001 e 01499 - 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.39.00 - Fontes: 01001, 01499 e 31.321.

Vigência: 14 de maio de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ nº	EMPRESA CONTRATADA
42/2026	65.328.393.0001-46	NEURO CONECTAR LOBI DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA

Cianorte-PR, 14 de maio de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado em processo

CICENOP
Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, exames gerais e exames para planos, sessões, exames especializados, procedimentos, testes, próteses e meios de diagnóstico (OPM), bulas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios das prestadoras ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 83/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - Resolução 70/2024 e alterações posteriores. www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.30.00 - Fontes: 01001 e 01499 - 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.39.00 - Fontes: 01001, 01499 e 31.321.

Vigência: 14 de maio de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ nº	EMPRESA CONTRATADA
43/2026	13.378.279.0001-47	EXAPMED SERVIÇOS CLINICOS LTDA

Cianorte-PR, 14 de maio de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado em processo

CICENOP
Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, exames gerais e exames para planos, sessões, exames especializados, procedimentos, testes, próteses e meios de diagnóstico (OPM), bulas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios das prestadoras ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 83/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - Resolução 70/2024 e alterações posteriores. www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.30.00 - Fontes: 01001 e 01499 - 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.39.00 - Fontes: 01001, 01499 e 31.321.

Vigência: 14 de maio de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ nº	EMPRESA CONTRATADA
45/2026	47.887.478.0001-36	JORDAN'S MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Cianorte-PR, 14 de maio de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado em processo

CICENOP
Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, exames gerais e exames para planos, sessões, exames especializados, procedimentos, testes, próteses e meios de diagnóstico (OPM), bulas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios das prestadoras ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 83/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - Resolução 70/2024 e alterações posteriores. www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.30.00 - Fontes: 01001 e 01499 - 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.39.00 - Fontes: 01001, 01499 e 31.321.

Vigência: 14 de maio de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ nº	EMPRESA CONTRATADA
46/2026	65.212.918.0001-48	CLINICA MEDICA DRA KAWANE FANTTI LTDA

Cianorte-PR, 14 de maio de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado em processo

CICENOP
Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, exames gerais e exames para planos, sessões, exames especializados, procedimentos, testes, próteses e meios de diagnóstico (OPM), bulas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios das prestadoras ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 83/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - Resolução 70/2024 e alterações posteriores. www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.30.00 - Fontes: 01001 e 01499 - 02.001.10.301.0001.2.001.31.90.39.00 - Fontes: 01001, 01499 e 31.321.

Vigência: 14 de maio de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ nº	EMPRESA CONTRATADA
46/2026	58.553.966.0001-36	BRUNA GONDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Cianorte-PR, 14 de maio de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado em processo

Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP
Atas de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 2022/25

O Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP torna pública, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exm. Presidente, e de acordo com a legislação em vigor, que será realizada em 22 de maio de 2026, no local a seguir informado, a seguinte licitação: **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, para o município de Cianorte, Paraná - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais de expediente, suprimentos, incluindo afetas e baterias, para atender as necessidades das Unidades administrativas do CICENOP. Credenciamento até 09/05/2026 do dia 12 de junho de 2026 através do site www.cicenop.com.br e recebimento das propostas e habilitação até as 08h00min do dia 16 de junho de 2026. O Edital e suas respectivas modificações, alterações e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço eletrônico ou pelo site eletrônico disponível em: www.cicenop.com.br. Fone: 44.3018-4200 / 3147-5026. Cianorte, em 22 de maio de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente CICENOP

CICENOP
Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O PRESIDENTE do Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, no uso de suas atribuições legais, torna público que ratificou com a empresa **BOLANHO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.105.359.0001-23**, o Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição de pneus e serviço de alinhamento e balanceamento para o veículo Duster que compõe a frota do CICENOP, no valor de R\$ 1.056,00 (Um mil, cento e cinquenta e seis reais), com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

Cianorte, 22 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE
Original assinado em processo

CICENOP
Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O PRESIDENTE do Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, no uso de suas atribuições legais, torna público que ratificou com a empresa **LOCATELLI & TARDIN LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.597.473.0001-67**, o Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo mecânica geral para o veículo Ecoopret pertencente a frota do CICENOP, no valor de R\$ 646,50 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

Cianorte, 22 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE
Original assinado em processo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O "SINTRACIA", Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araruna, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Goioerê, Guaporema, Indaialópolis Japurá, Jusara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Paraná do Norte, Rondos, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapajera, Tapira, Terra Boa e Tunaçuera do Oeste, por seu Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, vem convocar todos os trabalhadores da empresa L.A. IND. E COMERCIO DE MASSAS LTDA, com data-base em primeiro de maio, associados ou não a este sindicato, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, o Estatuto Social da Entidade e demais disposições da matéria, que será realizada na sede deste sindicato, situado na Avenida Espírito Santo, 660, Zona 1, na cidade de Cianorte-Paraná, no dia 26 de maio de 2026, às 08h00min em primeira convocação, e caso não haja quórum legal para a instalação dos trabalhos, será realizada às 15h00 horas em segunda convocação com qualquer número de trabalhadores presentes Ordem do dia: I. Discussão, apreciação e aprovação ou não aprovação da proposta da empresa referente à cláusula social e econômica, percentual de reconexão salarial, plano salarial normativo e auxílio alimentação, para fechamento de Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027. II. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88, letra "e" do artigo 513, da CLT e nos termos da decisão do Tema 935 de Repercussão Geral do STF, ficando desde já explicitado que na assembleia geral será discutida e votada a imposição de contribuição assistencial em favor do sindicato para incidência sobre os salários de todos os trabalhadores da empresa, a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato, bem como, definição de forma e prazo para o exercício do direito à oposição ao pagamento da referida contribuição, sendo esta, uma das oportunidades aos trabalhadores da empresa para a manifestação individual, contrária ou favorável; III. Outros assuntos de interesse dos trabalhadores. Na assembleia será garantida a participação com direito de voto em igualdade de condições a todos os filiados da empresa a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato.

Cianorte-PR, 25 de maio de 2026.

Cino da Silva
Presidente

CICENOP
Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE SESSÃO

O Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP torna público que, em relação ao Pregão Eletrônico nº 02/2026, verificando que a publicação anteriormente realizada não observou integralmente o prazo mínimo legal para apresentação de propostas, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante disso, fica promovida a reabertura de sessão, com realinhamento de prazo para apresentação de propostas, reaberto a partir das 08h00min do dia 12 de junho de 2026, e recebimento das propostas e habilitação até as 08h00min do dia 16 de junho de 2026. O Edital e suas respectivas modificações, alterações e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço eletrônico ou pelo site eletrônico disponível em: www.cicenop.com.br. Fone: 44.3018-4200 / 3147-5026. Cianorte, em 22 de maio de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente CICENOP

CICENOP
Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O PRESIDENTE do Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, no uso de suas atribuições legais, torna público que ratificou com a empresa **BOLANHO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.105.359.0001-23**, o Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição de pneus e serviço de alinhamento e balanceamento para o veículo Duster que compõe a frota do CICENOP, no valor de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

Cianorte, 22 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE
Original assinado em processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telefone: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@guaporema.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO CONVÊNIO Nº 71/2026
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Data de assinatura: 25/05/2026.

Partes: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA e a empresa TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos sob demanda de engenharia consultiva para a realização de sondagens, ensaios de laboratório e de campo, controle tecnológico e acompanhamento de obra de pavimentação no município de Guaporema/PR.

Valor: R\$= 149.995,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Forma de Pagamento: -

Prazo de Vigência: 1826 dias

Prazo de Execução: 360 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - PR.

Guaporema, 25 de maio de 2026.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telefone: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@guaporema.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Processo Adm. Nº 1117/2026

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atendimentos às necessidades das secretarias municipais de Guaporema/PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 655.922,39 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos): SANTOS E LIMA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA (60470615000103) com os lotes: 238 no valor total de R\$ 40.960,00 (quarenta mil e novecentos e sessenta reais); K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME (06076016000158) com os lotes: 128, 131, 154, 160, 166, 182, 193, 203, 209, 211 no valor total de R\$ 11.760,82 (onze mil e setecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos); A N PRODUT

§ 2º A concessão dependerá de avaliação social realizada por equipe técnica da Proteção Social Básica ou Especial.

§ 3º Serão considerados critérios de priorização:

- Presença de crianças, idosos ou pessoas com deficiência;
- Dependência de cuidados;
- Mulheres chefes de família;
- Situações de violência;
- Moradia em territórios de maior vulnerabilidade;
- Outras situações identificadas pela equipe técnica.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

Art. 4º Ficam instituídas as seguintes modalidades:

Modalidade	Finalidade	Valor/Teto de Referência
Auxílio Natalidade	apoio a gestante ou recém-nascido	até 1/3 salário mínimo ou kit maternidade
Auxílio Funeral	despesas com sepultamento	até 1 salário mínimo
Vulnerabilidade Temporária	alimentação (até 3 concessões consecutivas)	Até 1/3 salário mínimo por concessão
	transporte, documentação	Até 1/3 salário mínimo

www.indianopolis.pr.gov.br

Auxílio aluguel concedido a mulheres vítimas de violência (diárias em hotel, passadas ou estabelecimento similar) social (até 6 meses)	Até 1.200,00
Emergência/Calamidade Pública	até 1 salário mínimo por família (ou conforme decreto específico)

§ 1º Os benefícios poderão ser concedidos em pecúnia, bens, serviços, cartões ou meios digitais.

§ 2º Os valores poderão ser atualizados anualmente por ato do Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária e deliberação do CMAS.

§ 3º Preferencialmente, cada família poderá receber até 3 concessões por ano, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES ESPECÍFICAS

Seção I – Da Gestão e Nascimento

Art. 5º Destina-se ao atendimento das necessidades da gestante, puérpera, nutriz e recém-nascido, incluindo kit maternidade, enxoval.

Parágrafo único. Deve considerar as circunstâncias peculiares da gestação e do nascimento como a ocorrência de gêmeos, trigêmeos, criança com deficiência e demandas maternas que envolvem as situações de guarda, adoção e acolhida no âmbito familiar, de modo a prevenir a institucionalização.

Seção II – Da Situação de Morte

www.indianopolis.pr.gov.br

Art. 6º O benefício funeral destina-se ao custeio de sepultamento digno, incluindo uma, traslado, velório e serviços correlatos, respeitando a liberdade religiosa da família.

Seção III – Da Vulnerabilidade Temporária

Art. 7º Caracteriza-se por riscos ou perdas decorrentes de:

- Insegurança alimentar;
- Falta de moradia;
- Violência;
- Perda de renda;
- Ausência de documentação;
- Abandono ou ruptura de vínculos;
- Migração, situação de rua ou violações de direitos;
- Outras situações que comprometam a sobrevivência familiar.

Seção IV – Desastres, Calamidades e Emergências

Art. 8º Nos casos de desastres naturais, calamidades públicas ou emergências em assistência social, poderão ser concedidos benefícios extraordinários, inclusive de forma coletiva, conforme plano emergencial do Município.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 9º A concessão observará o seguinte fluxo:

I – Acolhida pela Equipe Técnica;

www.indianopolis.pr.gov.br

II – Registro da demanda;

III – Verificação cadastral (CadÚnico);

IV – Avaliação social;

V – Parecer técnico;

VI – Concessão do benefício;

VII – Registro no prontuário SUAS;

VIII – Acompanhamento familiar quando necessário.

Art. 10 E vedado:

- I – Exigência verossímil de documentos;
- II – Exposição pública do usuário;
- III – Contrapartida financeira;
- IV – Uso político ou clientelista do benefício.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E FINANCIAMENTO

Art. 11 A gestão compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por:

- I – Execução orçamentária;
- II – Controle de estoque;
- III – Registros no Prontuário SUAS;
- IV – Relatórios mensais;
- V – Prestação de contas ao CMAS.

Art. 12 As despesas correrão por conta de:

- I – Recursos próprios do Município;
- II – Cofinanciamento estadual e federal;
- III – Outras fontes legalmente constituídas.

www.indianopolis.pr.gov.br

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Art. 13 Compete ao CMAS:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução;
- II – Analisar relatórios físicos e financeiros;
- III – Propor alterações;
- IV – Deliberar sobre revisão de critérios e valores.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará relatório mensal contendo:

- Número de famílias atendidas;
- Tipos de benefícios concedidos;
- Valores executados;
- Perfil socioeconômico;
- Avaliação de resultados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com aprovação do CMAS.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de maio de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 36/2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 738 de 2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.921,05 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Cinco Centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Código	Descrição	Valor
02.001	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	19.000,00
04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	19.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.350,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (LÍQUIDOS)	2.350,00
03	SECRETARIA GERAL	
03.201	GABINETE DO SECRETARIO GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (LÍQUIDOS)	33.282,79
04.122.0007.2018	Manutenção do Município com a Administração Municipal	26.565,79
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.565,79
291	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.201	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (LÍQUIDOS)	4.000,00

www.indianopolis.pr.gov.br

07	SUBTOTAL	46.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2068	Manter o Prog. Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.900,00
1877	02087-Bloco de Cuidado das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA 360071697202500	
10.301.0010.2070	Manter o Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.860,00
2171	02087-Bloco de Cuidado das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA 360071697202500	
10.301.0010.2069	Manter o Prog. Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
1900	01495-INCENTIVO ESTADUAL AO PSF - PSF - F. 1495	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1941	00083-Bloco de Cuidado das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA 360000740123025000 EMENDA 28740007	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	600,00
1970	01495-INCENTIVO ESTADUAL AO PSF - PSF - F. 1495	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC	
10.302.0010.2077	Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexidade	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.400,00
2880	01496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250,00
2910	01496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	600,00
2930	01496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB	
10.303.0010.2033	Manter a Farmácia Municipal	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE BEBIDA OU SERVIÇO PARA TERMO DE CONSUMO	7.600,00
3390	02033-Saúde - Recreio Vinculadas (E.C. 2002 - 19%)	
07.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLDGS	
10.303.0010.2031	Gestão Administrativa da Saúde	

www.indianopolis.pr.gov.br

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.400,00
3621	02003-Baixe - Recreio Vinculadas (E.C. 2002 - 19%)	
02	SUBTOTAL	82.910,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0011.2034	Manter o Gabinete do Diretor da Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.000,00
4131	00105-Alteração de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	135.000,00
50	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0008.2023	Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00
8790	02000-Recursos Ordinários (Líquidos)	1.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.533,00
8762	00067-Proteção Social Básica - SUAS - Recursos da Portaria MDS Nº 86, de 18 de maio de 2023	
08.122.0008.2113	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.675,00
0290	02040-Bloco de Financiamento do Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 13.021/15	
08.245.0008.2023	Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.679,18
3782	02070-Emendas Individuais Impositivas - 2014-2016 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.245.0008.2117	Manutenção das Atividades de Acolhimento Institucional Provisórias para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.600,00
0960	02000-Recursos Ordinários (Líquidos)	8.600,00
08.243.0008.2028	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.191,10
0671	00073-Deliberação 013/2005 - CEDCA/PR - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
SUBTOTAL		27.178,26
TOTAL		299.921,05

www.indianopolis.pr.gov.br

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado:

I - O Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.302/1964, das seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
02105	Alteração de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	19.000,00
02003	Baixe - Recreio Vinculadas (E.C. 2002 - 19%)	9.000,00
02083	Bloco de Cuidado das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA 3600074012302500 EMENDA 28740007	4.000,00
02087	Bloco de Cuidado das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PROPOSTA 360071697202500	27.060,00
02040	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 13.021/15	2.675,00
02067	Proteção Social Básica - SUAS - Recursos da Portaria MDS Nº 86, de 18 de maio de 2023	2.533,00
02070	Emendas Individuais Impositivas - 2014-2016 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.679,18
02073	Deliberação 013/2005 - CEDCA/PR - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	18.191,10
01495	INCENTIVO ESTADUAL AO PSF - PSF - F. 1495	16.250,00
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	97.888,26
TOTAL		271.782,26

II - O Excesso de Arrecadação na seguinte conta de Receita:

Conta de receita	Descrição	Valor
2.1.3.1.01.1.00.00.00	ALIANÇA DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	46.000,00
3.00.00	TOTAL	46.000,00

III - O Cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Anulação	Descrição	Valor
03	SECRETARIA GERAL	
03.201	GABINETE DO SECRETARIO GERAL	
04.122.0007.2018	Manutenção do Município com a Administração Municipal	26.565,79
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
330	00511-Taxas - Exercício Poder de Polícia	35.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.282,79
270	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	88.882,79
SUBTOTAL		88.882,79

www.indianopolis.pr.gov.br

08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.201	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	PERMANENTES DE EXERCÍCIOS FINAIS - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.250,00
1140	02000-Recursos Ordinários (Líquidos)	6.250,00
SUBTOTAL		6.250,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
30.203	FUNDEB	
10.301.0011.2039	Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
4180	00105-Alteração de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	2.675,00
12.365.0011.2040	Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
9120	00105-Alteração de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	70.000,00
SUBTOTAL		70.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0008.2084	Ações de Prevenção e Fortalecimento de Redes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
5480	02000-Recursos Ordinários (Líquidos)	1.600,00
10.503	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO	
08.241.0008.2125	Manutenção das Atividades de Acolhimento Institucional para idosos	
3.3.90.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.000,00
8720	02000-Recursos Ordinários (Líquidos)	11.100,00
SUBTOTAL		115.932,79

Art. 3º - Fica adicionado às cotas de receitas da programação financeira e ao cronograma de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
105							46.000,00
Alterações Ad. Cronog. Desembolso							46.000,00

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 048/2026

Súmula: Dispõe sobre a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com a Resolução nº 278 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
105							19.000,00
Alterações Ad. Cronog. Desembolso							19.000,00

Art. 5º - Fica adicionado às cotas de receitas da programação financeira e ao cronograma de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
105							4.000,00
Alterações Ad. Cronog. Desembolso							4.000,00

www.indianopolis.pr.gov.br

Cronog. Desembolso

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
387							27.060,00
Alterações Ad. Cronog. Desembolso							27.060,00

Cronog. Desembolso

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
840							2.675,00
Alterações Ad. Cronog. Desembolso							2.675,00

Cronog. Desembolso

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
987							2.533,00
Alterações Ad. Cronog. Desembolso							2.533,00

www.indianopolis.pr.gov.br

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
970							4.679,16
Alterações Ad. Cronog. Desembolso							4.679,16

Cronog. Desembolso

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
973							6.191,10
Alterações Ad. Cronog. Desembolso							6.191,10

Cronog. Desembolso

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
1495							6.600,00
Alterações Ad. Cronog. Desembolso							6.600,00

Cronog. Desembolso

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
1496							7.600,00
Alterações Ad. Cronog. Desembolso							7.600,00

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 048/2026

Súmula: Dispõe sobre a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com a Resolução nº 278 de 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026

PREO - ANEXO B (LDB, art.72) Página: 1 / 4

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include 1 - RECEITA DE IMPOSTOS, 1.1 - Receitas resultantes de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, etc.

Table with columns: FUNDES, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include 0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES, 0.1 - FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos, etc.

Table with columns: RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT), Valor. Rows include 0 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT, 0.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, etc.

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB, 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, etc.

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 10.1.0 - Administração Geral, 10.2 - OUTRAS DESPESAS, etc.

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 10 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, 10.1 - Total das Despesas Custeadas com FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos, etc.

Table with columns: INDICADOR - Art. 212-A, inciso II e § 3º - Constituição Federal, VALOR EXIGIDO (g), VALOR APLICADO (h), VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (i), % APLICADO (j). Rows include 10 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, etc.

Table with columns: INDICADOR - Art. 26, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% do Superávit), VALOR MÁXIMO PERMITIDO (g), VALOR NÃO APLICADO (h), VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (i), VALOR NÃO APLICADO EXCETO EM PERMISSO (j), % NÃO APLICADO (k). Rows include 10 - Total das Receitas Recebidas e não Aplicadas no Exercício.

Table with columns: INDICADOR - Art. 26, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Apliação do Superávit de Exercícios Anteriores), VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EM EXERCÍCIO ANTERIOR (g), VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (h), VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PERÍODO QUADRIMESTRE (i), VALOR APLICADO EXCETO EM PERMISSO (j), VALOR TOTAL DO SUPERÁVIT PERMITIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (k), VALOR NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (l), VALOR NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (m). Rows include 10 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, etc.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDES), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS, 20.1 - Educação Infantil, etc.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDES, 21.1 - Educação Infantil, etc.

Table with columns: APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA RNS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, Valor. Rows include 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (g ou e), 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4), etc.

Table with columns: APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5, VALOR EXIGIDO (g), VALOR APLICADO (h), % APLICADO (i). Rows include 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS COM INSCRIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE, SALDO INICIAL (a), RP LIQUIDADOS (b), RP PAGOS (c), RP CANCELADOS (d), SALDO FINAL (e) = (a) - (b) - (c) - (d). Rows include 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE, 30.1 - Execução das Despesas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos, etc.

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b). Rows include 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA), etc.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026

PREO - ANEXO B (LDB, art.72) Página: 4 / 4

Table with columns: OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS, 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL, etc.

Table with columns: TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32), 33.1 - Despesas Correntes, etc.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDES (h), SALÁRIO EDUCAÇÃO (i). Rows include 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025, 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário), etc.

LEANDRO ROSSI:0285 9855904
ALECSANDR O MANOEL DE ORNELAS: 70848254953
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684 4939949

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026

PREO - Anexo 1 (RF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II) Página: 1 / 1

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL (a), DOTAÇÃO ATUALIZADA (b), DESPESAS EMPENHADAS (c), SALDO (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), SALDO (f), Despesa pagas até o Bimestre (g). Rows include DESPESAS CORRENTES (I), PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, etc.

LEANDRO ROSSI:02859 855904
ALECSANDR O MANOEL DE ORNELAS: 70848254953
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684 939949

CONSOLIDADO DE INDIANÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026

PREO - Anexo 2 (RF, Art. 52, inciso I, alínea "a") Página: 1 / 3

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL (a), DOTAÇÃO ATUALIZADA (b), DESPESAS EMPENHADAS (c), SALDO (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), SALDO (f). Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I), LEGISLATIVA, AÇÃO LEGISLATIVA, ESSENCIAL À JUSTIÇA, etc.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL (a), DOTAÇÃO ATUALIZADA (b), DESPESAS EMPENHADAS (c), SALDO (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), SALDO (f). Rows include SERVIÇOS URBANOS, HABITAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO GERAL, ATENÇÃO BÁSICA, etc.

LEANDRO ROSSI:028 59855904
ALECSANDR O MANOEL DE ORNELAS: 70848254953
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684 4939949



É HORA DE REDOBRAR
**A ATENÇÃO CONTRA
 FEBRE AMARELA**

**NOSSA LUTA AGORA
 É AINDA MAIOR!**

**ELIMINE OS FOCOS
 DO MOSQUITO AEDES
 AEGYPTI QUE TRANSMITE
 TODAS ESSAS DOENÇAS:**

- Febre Amarela
- Dengue
- Zica Vírus
- Chikungunya

VACINAÇÃO:

Se você ainda não se vacinou contra Febre Amarela, procure um CIAF mais próximo

IMPORTANTE:

Levar a carteira de vacinação

**SINTOMAS DA
 FEBRE AMARELA:**

Febre, dor de cabeça, calafrios, náuseas, vômito, dores no corpo, peles e olhos amarelados e hemorragias



**DENGUE.
 DESARME
 ESTA
 BOMBA.**

FAÇA SUA PARTE: NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026

Página: 1 / 4

RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETA REALIZADA Até o Bimestre (b)
1 - RECETA DE IMPOSTOS	1.620.000,00	545.228,19
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	140.000,00	117.947,22
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITR	450.000,00	47.823,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	130.000,00	87.599,89
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	900.000,00	291.859,08
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.185.000,00	8.379.169,12
2.1 - Cota-parte FPM	23.496.000,00	6.899.882,29
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.906.000,00	6.899.882,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.590.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.194.000,00	2.276.209,56
2.3 - Cota-Parte IPTU-Estipação	85.000,00	30.989,31
2.4 - Cota-parte ITR	230.000,00	2.454,95
2.5 - Cota-parte FVA	200.000,00	169.636,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Cruze	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (2.1.1) + (2.2.1) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)	6.257.000,00	1.875.833,82
4 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO POR MUNICÍPIO DESTINADO AO FUNDEB - 1% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) + 25% DE (1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	2.444.250,00	605.269,50

FUNDES		
RECETA RECEBIDA DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETA REALIZADA Até o Bimestre (b)
6 - RECETA RECEBIDA DO FUNDEB	2.421.000,00	808.990,21
6.1 - FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	2.375.000,00	741.343,30
6.1.1 - Principal	2.375.000,00	738.649,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.694,22
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDES - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDES - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDES - Complementação da União - VAAR	46.000,00	67.316,91
6.4.1 - Principal	46.000,00	62.363,54
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.953,37
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)*	(3.882.000,00)	(1.137.194,74)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		131.707,36
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		131.707,36
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 6)		940.287,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.470.356,89	757.314,08	757.314,08	728.280,11	0,00
10.1 - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.424.356,89	757.314,08	757.314,08	728.280,11	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.246.076,22	290.677,70	290.677,70	238.198,12	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.178.280,67	506.636,38	506.636,38	491.081,99	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	REPRESENTAÇÃO PORCENTUAL DO VALOR CUSTEADO EM RELAÇÃO AO VALOR RECEBIDO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	711.278,09	711.278,09	683.245,12	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	711.278,09	711.278,09	683.245,12	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	711.278,09	711.278,09	683.245,12	0,00	0,00
11.6 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.7 - FUNDES - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (b)	VALOR CONSIDERADO APOÓS AJUSTE (c)	% APLICADO (d)
16 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Professores da Educação Básica	5.168.871,31	7.112.278,09	7.112.278,09	95,96
17 - Mínimo de 20% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 10% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 26, § 2º - Lei nº 14.113, de 2023 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (a)	VALOR NÃO APLICADO (b)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (c)	% NÃO APLICADO (d)
18 - Total da Receita Realizada e não Aplicada no Exercício	80.896,02	97.281,12	97.281,12	12,03

INDICADOR - Art. 26, § 3º - Lei nº 14.113, de 2023 - (Apliação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATE O PERÍODO QUADRIMESTRE (c)	VALOR APLICADO ANTES DO PERÍODO QUADRIMESTRE (d)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO NO EXERCÍCIO (e)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (f)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	216.546,46	131.707,36	46.033,99	0,00	0,00	15.212,32
19.2 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	206.649,11	46.353,97	46.033,99	0,00	0,00	3.289,99
19.2 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.897,35	62.353,39	0,00	0,00	0,00	1.922,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDES)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDES (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.400.160,00	1.462.330,68	1.454.317,98	1.300.339,22	48.012,80
20.1 - Educação Infantil	3.976.930,71	826.472,62	826.956,42	765.972,40	5.916,20

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDES (Por Subfunção)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDES (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.2 - Ensino Fundamental	2.204.000,00	441.167,96	438.687,96	393.213,30	1.480,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	834.209,29	191.690,10	146.673,50	141.153,52	46.016,80
20.7 - Outras	385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.223.026,93	1.080.150,32	1.079.634,12	1.004.170,52	516,20
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.428.280,67	901.769,36	903.289,35	838.260,30	1.480,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA RNS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20) (a) (x) (e)		1.414.317,88
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L.4)		1.875.833,82
24 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% + L18(g)		16.425,10
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL		3.320,88
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L33) (h) + (L33.20f)		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA RNS DE LIMITE = (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		3.275.405,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 6				VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (b)	% APLICADO (d)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				3.241.098,33	3.270.405,62	32,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS COM OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (a)	RP LIQUIDADAS (b)	RP PAGOS (c)	RP CANCELADOS (d)	SALDO FINAL (e) = (a) - (b) - (c) + (d)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.474,35	1.681,81	90.014,35	0,00	460,00
30.1 - Excludidas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.713,42	1.681,81	33.253,42	0,00	460,00
30.2 - Excludidas com Recursos do FUNDES - Impostos	16.760,93	0,00	16.760,93	0,00	0,00
30.3 - Excludidas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF + VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETA REALIZADA Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.72.000,00	10.134,08
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FINEE (INCLINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	170.000,00	53.729,98
31.1.1 - Salário-Educação	140.000,00	53.579,61
31.1.2 - PODE	0,00	0,00
31.1.3 - FINEE	0,00	0,00
31.1.4 - FINEE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FINEE	30.000,00	190,35
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	102.000,00	4.143,28
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATORIOS - FUNDEB E FUNDES	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	6.260,81

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RESTOS A PAGAR	300.500,00	204.201,21	193.473,93	198.943,12	10.225,28
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	98.000,00	54.106,77	50.770,25	50.184,04	3.336,52
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	100.500,00	33.073,24	32.159,77	28.949,43	913,47
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	102.000,00	157.021,20	150.543,91	120.809,46	6.475,29

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.174.016,89	2.423.845,97	2.305.107,89	2.189.902,46	58.738,08



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
São Manoel do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 023 de 16 de outubro de 2009.

DELIBERA

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a serem realizadas no último dia útil de cada mês, a partir da presente data, para o exercício de 2026.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes datas para as reuniões ordinárias do CMAS:

Mês	Data	Dia da Semana
Maio/2026	29/05/2026	Sexta-feira
Junho/2026	30/06/2026	Terça-feira
Julho/2026	31/07/2026	Sexta-feira
Agosto/2026	31/08/2026	Segunda-feira
Setembro/2026	30/09/2026	Quarta-feira

Mês	Data	Dia da Semana
Outubro/2026	30/10/2026	Sexta-feira
Novembro/2026	30/11/2026	Segunda-feira
Dezembro/2026	31/12/2026	Quinta-feira

As datas foram definidas considerando os últimos dias úteis de cada mês do calendário de 2026.

Art. 3º As reuniões serão realizadas em local e horário previamente definidos e comunicados aos conselheiros.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 22 dias de maio de 2026.

VANDIRA GILIOELLI VOLTOLINI

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Manoel do Paraná

(Original assinado)

Parágrafo único. A autorização prevista no "caput" deste artigo deve ocorrer independentemente do pagamento ou compensação das horas extraordinárias.

Art. 6º Será de inteira responsabilidade da chefia imediata do órgão de lotação do servidor, efetuar supervisão, controle e apontamento das faltas, atrasos, horas extraordinárias e compensação de banco de horas, bem como pelas horas extraordinárias realizadas em desacordo com o presente regulamento.

Art. 7º Os órgãos de lotação dos servidores devem encaminhar as folhas pontos ao Departamento de Recursos Humanos impreterivelmente até o 20 dia do mês subsequente ao da realização das horas.

§ 1º As folhas pontos a que se refere o "caput" deste artigo, devem estar devidamente preenchidas com nome completo do servidor, lotação e carga horária preestabelecida e assinada pelo servidor, chefia imediata e o chefe do Departamento ou Diretor ou Secretário do Órgão de lotação.

§ 2º As folhas pontos devem ser acompanhadas da solicitação prevista no artigo 9º, com respectiva autorização e justificativa.

§ 3º As folhas pontos devem ser acompanhadas de relação nominal dos servidores, contendo número de horas extraordinárias, faltas, atrasos e horas a serem compensadas do banco de horas, observado o previsto nos §§ 5º e 6º do artigo 2º deste Decreto.

§ 4º Nas folhas pontos deverão ser observados os dias de recesso, finais de semana, afastados médicos, licenças e férias independentemente do registro ser manual ou eletrônico.

§ 5º O saldo de banco de horas será informado na frequência mensal do servidor.

Art. 8º Não será considerado como hora extraordinária:

I - o horário registrado inferior a dez minutos quer seja no início ou término da jornada de trabalho;

II - o horário registrado fora da jornada de trabalho no interesse e conveniência do servidor e sem respectiva autorização do órgão de lotação do servidor;

III - o horário registrado em desacordo com o presente Decreto;

IV - o período destinado a repouso e alimentação durante a viagem a trabalho;

V - o trabalho voluntário de servidor público realizado em finais de semana, feriados e dias destinados a repouso;

VI - o período destinado a repouso e alimentação, salvo com expressa justificativa e autorização do órgão de lotação do servidor.

Art. 9º O servidor motorista, em viagem a trabalho, efetuará uma jornada diária de oito horas, devendo parar a viagem e descansar pelo menos vinte minutos, a cada quatro horas de viagem.

§ 1º Poderá exceder a oitava hora diária desde que descanse pelo menos seis horas ininterruptamente, se retornar a viagem na mesma jornada.

§ 2º O período de descanso apontado no § 1º não será considerado como hora extraordinária.

Art. 10 As horas extras realizadas a partir da publicação deste Decreto e não pagas serão registradas no banco de horas da Divisão de Recursos Humanos e deverão ser compensadas, no prazo estabelecido no artigo 4º.

Parágrafo único. Não ocorrendo a compensação prevista no "caput" deste artigo, a Divisão de Recursos Humanos determinará a compensação de horas realizadas.

Art. 11 O servidor ocupante de cargo em comissão ou GTIDE não terá direito ao pagamento ou compensação de horas extraordinárias, realizadas durante o exercício do cargo ou função, nos termos do §§ 4º, 5º e 6º do art. 73 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 74-A todos da Lei Municipal nº 20/93 e suas alterações posteriores e Prejulgado nº 25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º O saldo de horas extraordinárias existentes em banco de horas de servidores efetivos, realizadas anteriormente a nomeação de cargo em comissão ou em função gratificada, não poderão ser compensadas durante o período em que o servidor estiver ocupando cargo comissionado ou GTIDE, salvo no interesse público com expressa justificativa e autorização da Administração Municipal.

§ 2º Não ocorrendo a compensação prevista no § 1º deste artigo, as horas extraordinárias ficarão registradas para compensação futura, após o retorno do servidor ao cargo de carreira.

§ 3º No cumprimento da jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargo em comissão ou GTIDE serão observados os seguintes procedimentos, mediante autorização expressa da chefia:

I - Atrasos, saídas antecipadas e ausências esporádicas ao trabalho dos servidores ocupantes de cargos em comissão ou GTIDE, por motivos únicos, eventuais, urgentes, imprevisíveis ou por forças maiores poderão ser repostas, mediante autorização e justificativa expressa da chefia imediata, não podendo a ausência ser superior a 8 horas mensais;

II - as reposições que se refere o inciso I do § 3º deste artigo deverão ocorrer no mês da ausência, podendo ainda ocorrer no mês imediatamente subsequente.

§ 4º Fica autorizada a instituição e a compensação de saldo negativo de banco de horas aos servidores ocupantes de cargo em comissão ou que percebe Gratificação de Tempo Integral e Dedicativa Exclusiva (GTIDE), limitada ao patamar máximo de 8 (oito) horas mensais, condicionada, em qualquer caso, à prévia e expressa anuência da chefia imediata, que estabelecerá o cronograma de reposição de modo a não afetar a continuidade do serviço público.

§ 5º O saldo negativo deverá ser integralmente compensado no mês imediatamente subsequente ao da ocorrência da ausência, sob pena de desconto em folha de pagamento.

§ 6º As regras estabelecidas neste artigo se aplicam a todos servidores.

Art. 12 O trabalho executado fora da repartição deverá ser registrado em ponto eletrônico, na impossibilidade deve ser registrado em folha ponto manual, acompanhado pela chefia imediata.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido em dia declarado ponto facultativo e recesso será autorizado de acordo com o Art. 73 da Lei Municipal nº 20/93 e suas alterações posteriores.

Art. 13 Atrasos, saídas antecipadas e ausências justificadas por motivos únicos, eventuais, urgentes, imprevisíveis ou por força maior, devidamente autorizados pela chefia imediata em folha ponto, gerarão saldo negativo no banco de horas do servidor efetivo, e poderão ser repostos na seguinte ordem:

I - Descontadas imediatamente do banco de horas positivo, caso existente, sendo considerado hora por hora, sem adicionais nas horas a serem repostas e nas horas a serem descontadas;

II - Não havendo banco de horas positivo, o saldo negativo deverá ser integralmente compensado no mês imediatamente subsequente ao da ocorrência da ausência, sob pena de desconto em folha de pagamento, sem os acréscimos previstos no art. 4º deste Decreto;

III - O saldo negativo mensal acumulado a que se refere o caput deste artigo não poderá, sob qualquer pretexto, exceder o limite de 8 (oito) horas por mês, competindo à chefia imediata o controle, a fiscalização e a aprovação formal do cronograma de reposição das horas em débito de modo a não afetar a continuidade do serviço público.

Art. 14 Não serão descontados atrasos e saídas antecipadas, que somados sejam inferiores ou iguais a trinta minutos no mês, desde que os atrasos e saídas antecipadas não ultrapassem a dez minutos diários, excetuando-se os casos previstos no artigo 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Não é permitida a concessão de abono de jornada de trabalho não cumprida, salvo o estabelecido no caput ou previsto em lei.

Art. 15 Não é permitido ao servidor ausentar-se durante o horário de expediente, salvo nos casos em que haja a anuência da chefia imediata, com o devido registro da jornada ausente no registro ponto, mediante reposição de horas e respectiva justificativa em folha ponto, atendendo o estabelecido nos incisos I e II do artigo 13 deste Decreto.

Art. 16 O desconto por falta, suspensão ou outras ausências, será efetuado no mês da ocorrência, podendo, em razão da data de elaboração da folha de pagamento que impeça o desconto, ser efetuado no mês subsequente ao da ocorrência e ou após o conhecimento administrativo.

§ 1º A Divisão de Recursos Humanos, será a gestora plena, responsável pela fiscalização, decisão e aplicação dos respectivos descontos em folha.

§ 2º O servidor que não concordar com o desconto em folha poderá, até o décimo dia do mês subsequente ao desconto, protocolar a justificativa com os respectivos documentos comprobatórios, destinando a Divisão de Recursos Humanos, a solicitação da revisão do desconto efetuado.

Art. 17 As horas acumuladas não poderão exceder a carga horária semanal do servidor.

Art. 18 Quando a jornada diária de trabalho exceder seis horas contínuas será obrigatória a concessão de um intervalo para repouso e alimentação, no mínimo de meia hora e no máximo de duas horas.

§ 1º Não excedendo seis horas diárias contínuas, porém, ultrapassando quatro horas, será obrigatória a realização de um intervalo de quinze minutos.

§ 2º Os intervalos de descanso intrajornada não serão calculados na duração do trabalho, hora extraordinária e compensação, salvo necessidade imperiosa do serviço, mediante justificativa.

Art. 19 Entre uma jornada de trabalho e outra haverá um período mínimo de onze horas consecutivas para descanso.

Art. 20 Será assegurado a todo servidor público, um descanso semanal de 48 horas consecutivas ou não, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o sábado e domingo, no todo ou em parte.

Art. 21 Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas na Secretaria Municipal, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

Art. 22 A concessão de licença-prêmio dos servidores com saldo de horas extras registradas no banco de horas da Divisão de Recursos Humanos será autorizada, a critério da Administração Pública, após compensado integralmente o saldo de horas.

Art. 23 O descumprimento das diretrizes fixadas neste decreto importará em apuração da responsabilidade administrativa, por processo disciplinar, do agente público ou servidor que lhe der causa.

Art. 24 Aos empregados públicos aplicar-se-ão as regras da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos empregados públicos será registrada em ponto eletrônico.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 088/2026 de 21 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.com.br e-mail: peessoal@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 25 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Assinado Original



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 e 99104-2521
e-mail: peessoal@saomanoeildoparana.pr.gov.br - C N P J - 80.909.617/0001-63
site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº. 090/2026

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos municipais de acordo com a Lei Complementar nº 003/2022.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no Anexo I, o enquadramento da servidora pública municipal efetiva de acordo com o art. 37 da Lei Complementar Municipal 003/2022 e em conformidade com as regras estabelecidas nos §§ 1º a 15 do art. 25 da Lei Complementar Municipal 03/2022.

Art. 2º A servidora que julgar ter sido seu enquadramento feito em desacordo com a Lei Complementar Municipal nº 003/2022 poderá no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste Decreto, apresentar recurso ao Departamento de Recursos Humanos, através de requerimento devidamente fundamentado, conforme determina o art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 003/2022.

Parágrafo único. Após o prazo de recurso estabelecido no "caput", preclui o direito a alteração do enquadramento.

Art. 3º Caso o recurso seja protocolado após o fechamento da folha de pagamento as diferenças existentes (a maior ou a menor) serão reajustadas no pagamento seguinte.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, em 25 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO I

MATR.	SERVIDOR	CARGO	TABELA	NÍVEL HORIZ.	NÍVEL VERT.
278	Rosângela Singh Gomes de Souza	Zelador / 40	16	B	23



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.com.br e-mail: peessoal@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

REPUBLIÇÃO

PORTARIA 059/2026

"Revoga a Portaria nº 045/2025 e dá outras providências."

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 22 de maio de 2026, em todos os seus termos, a Portaria nº 045/2025, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "13 de Setembro", São Manoel do Paraná, em 22 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Assinado Original



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.com.br e-mail: peessoal@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 060/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 18/2025, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo Final exarado pela Comissão Avaliadora, que atesta a aptidão e o cumprimento dos requisitos de assiduidade, disciplina, produtividade e demais fatores elencados no Art. 4º da mencionada lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados ESTÁVEIS no serviço público municipal, em virtude da aprovação em estágio probatório, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Data de Admissão	Média Final
1183	Camila Ferreira Mira de Souza	Professor/20	03/04/2023	Apto
1203	Valeria Vicentin Reis	Educador/40	02/05/2023	Apto
1204	Suzana Aparecida dos Santos	Educador/40	02/05/2023	Apto
1205	Angeli de Souza Cardoso Jusimikas	Professor/20	03/05/2023	Apto
1206	Patricia Moraes Oliveira	Educador/40	04/05/2023	Apto
1207	Maria Lucia Constantino	Agente Administrativo I/40	08/05/2023	Apto
1209	Andreia Barbosa de Souza dos Santos	Professor/20	08/05/2023	Apto
1211	Brenda Massulo Biagi	Farmacêutico/40	22/05/2023	Apto
1212	Franciele Daniel Gonçalves da Silva	Profissional de Educação Física/30	22/05/2023	Apto
1213	Jeferson Alessandro Garcia	Prof. c/ Hab. em Edu. Física	22/05/2023	Apto

Art. 2º A estabilidade ora declarada retroage seus efeitos à data em que o servidor completou o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 18/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 25 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Assinatura Original